



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio

PRESIDÊNCIA

SEPS 702/902 - Ed. Lex, 3º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF  
Fone: (61) 3313-33816 - Fax: (61) 3313-3857 - e-mail: presidencia@funai.gov.br

OFÍCIO Nº. 238 /2012/PRES-FUNAI

Brasília, 02 de julho de 2012

A Sua Senhoria o Senhor

**VILNEI ZANARDI**

Presidente

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - Ibama

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede

70818-900 - Brasília-DF

**Assunto: UHE Belo Monte – Plano Básico Ambiental – EBA do Componente Indígena e demais condicionantes**

**Referência: Processo Funai nº 08620.2339/00**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos em referência ao acompanhamento da Fundação Nacional do Índio, Funai, no Processo de Licenciamento da UHE Belo Monte, especificamente em relação ao componente indígena, preter a Vossa Senhoria as seguintes informações:
2. Todas as etapas do acompanhamento dos Processos de Licenciamento Ambiental pela Funai são marcadas pelas consultas e reuniões que devem ser efetuadas com os povos indígenas envolvidos no Processo. No caso da UHE Belo Monte, tratam-se de 13 (treze) terras indígenas e mais de 9 (nove) etnias, incluída neste contexto uma terra indígena sob intervenção para estudos sobre a existência de indígenas em isolamento voluntário.
3. Embora o PBA- componente indígena tenha sido recebido por esta Fundação em junho de 2011 e tenha havido a manifestação favorável à continuidade do Processo, mesmo sem a análise formal do Produto, essa análise foi realizada e estamos atualmente em fase final de validação do PBA e do posicionamento da Funai junto aos povos indígenas envolvidos.
4. Já foram realizadas as consultas nas Terras Indígenas Paquiçamba, Arara da Volta Grande e Trincheira Bacajá, todas localizadas no trecho de vazão reduzida do Rio Xingu e, conforme critérios adotados pela Funai para análise, pertencentes ao chamado Grupo 1. Entretanto, ainda estão pendentes as consultas e reuniões nas terras indígenas localizadas nas rotas do Rio Xingu (à montante) e no Rio Iriri.
5. Todas as reuniões envolvem logísticas e metodologias próprias, específicas e requerem tempo e disponibilidade dos técnicos envolvidos, incluídos os técnicos do Ibama que tem sido parceiros ao longo do acompanhamento do componente indígena.
6. Contudo, considerando o avançado estágio da obra, autorizada desde 2011 e como esta já provoca impactos às terras indígenas e povos que dependem do Rio Xingu no trecho de Vazão Reduzida, manifestamos a preocupação, também expressa pelas comunidades indígenas, em relação à diferença do tempo de execução das medidas de compensação e mitigação e a velocidade da obra.

*nm. l.*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fundação Nacional do Índio

PRESIDÊNCIA

SEPS 702/902 - Ed. Lex, 3º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF

Fone: (61) 3313-33816 - Fax: (61) 3313-3857 - e-mail: [pre-identificacao@funai.gov.br](mailto:pre-identificacao@funai.gov.br)

7. Isso posto, a Funai, com o objetivo proteger os povos indígenas da região à jusante do empreendimento, especificamente as Terras Indígenas Paquiçamba, Arara da Volta Grande e Trincheira Bacajá, apresenta em anexo, Parecer Técnico com a análise dos Programas previstos no PBA – componente indígena para que sejam tomadas todas as providências para sua execução.
8. Em resumo, a Funai considera o PBA - componente indígena – aprovado e solicita que se apresente, no máximo em 30 dias, um Plano Operativo que corrija e adeque as questões apresentadas ao longo do Parecer, apresentando inclusive as ações a serem executadas por Terra Indígena ou por Grupo de análise. Reforçamos ainda que o empreendedor deve mostrar agilidade e efetividade na execução dos Programas. Ressaltamos que já foi enviado Ofício ao empreendedor (Ofício nº 90/2012/PRES-FUNAI-MJ, de 19 de março de 2012) que solicitou a contratação imediata da equipe técnica que será responsável pela implementação do PBA.
9. Ressaltamos que a apresentação do Parecer não deve prejudicar em nada o Processo ainda em andamento de consulta aos povos indígenas das rotas Xingu, Iriri e dos moradores na cidade de Altamira, garantindo a eles a possibilidade de intervenção no Processo.
10. O encaminhamento do Parecer neste momento tem como objetivo único e exclusivo o início da execução das ações para os povos indígenas da região da Vazão reduzida, haja vista os impactos já existentes e perceptíveis naquela região.
11. Informamos ainda que além dos Programas previstos no PBA – componente indígena - há ainda a necessidade de cumprimento das demais condicionantes por parte do empreendedor, algumas pendentes desde a fase de Licença Prévia.
12. Além do Programa de Documentação, previsto desde o Parecer nº 21/CMAM/CG-PIMA e ainda não apresentado de maneira satisfatória, o mecanismo de transposição não possui ainda manifestação positiva das comunidades indígenas, por não haver segurança na proposta apresentada nem respostas às dúvidas das comunidades. As recentes reformulações propostas para esse mecanismo precisarão ser reapresentadas a essas comunidades, para o posicionamento final da Funai sobre essa questão.
13. É de conhecimento do Ibama que Funai e Norte Energia assinaram Termo de Compromisso, com o objetivo de implementar algumas ações antecipatórias e emergenciais para, inclusive preparar a região para o recebimento do empreendimento e para preparar as comunidades indígenas para os Programas do PBA. Entretanto, a execução deste Termo trouxe outros tantos impactos às comunidades indígenas devido à sua forma de execução, trazendo prejuízos inclusive para o funcionamento da Coordenação Regional da Funai em Altamira.
14. Já foi solicitado uma prestação de contas à Norte Energia, ainda não apresentada, bem como a Funai está em processo de avaliação das ações, tendo em vista que o Termo de Compromisso será finalizado em setembro de 2012. Dentre as questões de maior preocupação por parte da Funai, cuja execução pela Norte Energia não está ocorrendo a contento, está o Plano Emergencial de Proteção – que deveria preparar a região com ações de fiscalização e vigilância e a execução dos programas de etnodesenvolvimento e segurança alimentar. Também já foram enviados diversos expedientes à Norte Energia, bem como vêm sendo realizadas diversas reuniões referentes à implementação imediata no Plano Emergencial de Proteção.

*Handwritten signature*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fundação Nacional do Índio

PRESIDÊNCIA

SEPS 702/902 - Ed. Lex, 3º andar. Cep.: 703-0-904 - Brasília-DF

Fone: (61) 3313-33816 - Fax: (61) 3313-3857 - e-mail: [residencia@funai.gov.br](mailto:residencia@funai.gov.br)

15. As ações de etnodesenvolvimento e segurança alimentar deverão ser alvo de um plano de transição do modelo atual para os programas previstos no PBA com o mesmo fim. Este plano de transição deve ser construído, em cada aldeia, de maneira participativa, pela equipe que irá executar os Programas do PBA, a serem avaliados e acompanhados pela Funai. As aldeias da Terra Indígena Paquicamba e Arara da Volta Grande já apresentaram uma proposta de transição, cuja aprovação condiciona, inclusive, a manifestação das comunidades em relação ao PBA. A Funai ainda aguarda manifestação da Norte Energia S/A.
16. Restam ainda pendentes e determinantes para a execução do PBA, as definições fundiárias da TI Paquicamba e da área da comunidade Juruna do Km 17, previstas como condicionantes para emissão da Licença de Instalação. A TI Paquicamba possui duas fases para sua regularização fundiária total: a primeira é referente ao processo de regularização fundiária prevista em legislação e iniciada em 2001. A segunda trata da proposta de acesso da TI Paquicamba até os reservatórios, a partir de incorporação de áreas previstas no Decreto de Desapropriação para Utilidade Pública do próprio empreendimento. Os Programas previstos no PBA só poderão ser efetivamente eficazes se houver a segurança territorial dessas comunidades.
17. Por oportuno, reafirmamos que há necessidade de execução imediata das ações do PBA componente indígena, de maneira ágil, articulada com a atuação da Funai e demais entidades que executam a política indigenista. Ações para readequação da prestação de serviços à saúde dos povos indígenas também não foram efetivadas e são igualmente prioritárias. Ressaltamos que a execução das diversas condicionantes deve ter a mesma prioridade que está sendo dada às obras, tendo-se em vista os impactos que estão ocorrendo na região, com os povos indígenas e suas terras, colocando-os em situação de vulnerabilidade extrema.
18. Frisamos que o atraso injustificado ou não-cumprimento das medidas pelo empreendedor, deverá ser avaliado pelo Ibama para a tomada de decisão em relação às possíveis sanções decorrentes da não execução e consequente potencialização dos impactos nas terras e povos indígenas.
19. Por fim, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, por meio da Coordenação Geral de Gestão Ambiental – CGGAM/Funai - telefone: (61) 3313-3540, para qualquer informação que se fizer necessária sobre o assunto em comento.

Cordialmente,

  
MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO  
Presidenta da Funai